



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS Nº 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644
CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

Lei nº 027/2009

Súmula: Reformula o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Jaguapitã aprovado pela Lei 018/99 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art 1º - O Serviço Público Municipal de Jaguapitã, terá Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguapitã.

Art 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I – Servidor Público Municipal é a pessoa legalmente investida em cargo público.
- II – Cargo Público é a unidade básica da estrutura organizacional, com qualificações, atribuições e responsabilidades definidas, criado por Lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, com denominação própria e quantidade certa.
- III – Quadro de Cargos é o conjunto de cargos.

Art. 3º - A investidura em cargo público municipal de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade da função, na forma prevista em Lei.

Parágrafo único – São requisitos básicos para a investidura em cargo público municipal:

- a) nacionalidade brasileira ou a estrangeira na forma da Lei;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares, quando couber, e eleitorais;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- e) comprovação da aptidão física e mental;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos, no momento da posse.

Art. 4º - A investidura em cargo público de provimento em comissão destina-se a atender funções de chefia, direção e assessoramento, sendo de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam as qualificações exigidas para sua investidura e recairá, preferencialmente, em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 5º - Os servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Jaguapitã, terão seu quadro de pessoal estruturado de acordo com o disposto no Estatuto do Magistério Municipal, objeto de Lei em separado.



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS Nº 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644

CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

Art. 6º - O enquadramento dos atuais servidores no novo quadro de cargos e na nova Tabela Salarial, obedecerá o seguinte critério:

1º) O servidor será enquadrado no nível salarial igual ou imediatamente superior ao seu vencimento base percebido no início de vigência desta Lei;

Art. 7º - O Prefeito Municipal fará publicar os atos de enquadramento dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único – O servidor em hipótese alguma poderá sofrer redução salarial.

Art. 8º - O servidor que se julgar prejudicado com seu enquadramento poderá recorrer, por escrito, ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação da relação nominal do novo enquadramento.

Art. 9º - Os cargos em que aparece a expressão "EXTINGUIR" junto ao Anexo I, na parte referente a "SITUAÇÃO PROPOSTA", ficarão automaticamente extintos quando da publicação dessa Lei.

Art. 10 - Entende-se por "cargos em extinção", àqueles que serão automaticamente extintos quando seus atuais ocupantes deixarem de ocupá-lo, quer por aposentadoria ou exoneração.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal, por ato próprio, publicará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a descrição dos cargos de provimento efetivo existentes, formando assim, o Manual de Atribuição dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Jaguapitã.

Art. 12 - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Correlação de Cargos

Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Anexo II-A – Quadro de Cargos de provimento Efetivo – em extinção

Anexo III – Tabela de Vencimentos

Anexo III – A – Tabela de Vencimentos Médico – 40 hs

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos I–A, I–C e IV (Tabela A e Tabela C) da Lei 018/99.

Jaguapitã, 17 de julho de 2009.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS Nº 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644

CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

ANEXO I

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
CARGO/CARGA HORÁRIA	CARGO/CARGA HORÁRIA
ADVOGADO/40	EXTINGUIR
AGENTE DE FLUOR/40	EM EXTINÇÃO/40
AGENTE DE SAÚDE/40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/40
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/40	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/40
AGENTE SOCIAL/40	AGENTE SOCIAL/40
ALMOXARIFE/40	EXTINGUIR/40
ARTÍFICE/40	EM EXTINÇÃO/40
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/40	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/40
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA/40	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA/40
ASSISTENTE SOCIAL/40	ASSISTENTE SOCIAL/40
ATENDENTE DE CRECHE/40	ATENDENTE DE CRECHE/40
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO/40	EM EXTINÇÃO/40
ATENDENTE DE ENFERMAGEM/40	EM EXTINÇÃO/40
ATENDENTE DE SAÚDE/40	ATENDENTE DE SAÚDE/40
ATENDENTE DO POSTO TELEFÔNICO/40	EM EXTINÇÃO /40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40
AUXILIAR DE BIBLIOTECA/40	AUXILIAR DE BIBLIOTECA/40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM/40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/40
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40
AUXILIAR DE FARMÁCIA I /40	AUXILIAR DE FARMÁCIA
AUXILIAR DE LABORATÓRIO/40	AUXILIAR DE LABORATÓRIO/40
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO/40	EXTINGUIR
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/40	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/40
AUXILIAR DE SECRETARIA/40	EXTINGUIR
AUXILIAR DE TESOUREARIA/40	EM EXTINÇÃO/40
AUXILIAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO/40	EM EXTINÇÃO/40
BIOQUÍMICO/20	BIOQUÍMICO/20
BORRACHEIRO/40	BORRACHEIRO/40
CONTADOR/40	CONTADOR/40
CONTROLADOR INTERNO/40	CONTROLADOR INTERNO/40
COPEIRA/40	EM EXTINÇÃO/40
DENTISTA/20	DENTISTA/20
ELETRICISTA DE AUTOS/40	ELETRICISTA DE AUTOS/40
ENFERMEIRO/20	EXTINGUIR
ENFERMEIRO/40	ENFERMEIRO/40
ENGENHEIRO CIVIL/30	ENGENHEIRO CIVIL/30
ESCRITURÁRIO/40	ESCRITURÁRIO/40
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO HOSPITALAR/40	EXTINGUIR
FARMACÊUTICO/20	FARMACÊUTICO/20
FISCAL DE TRIBUTOS/40	FISCAL DE TRIBUTOS/40



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS Nº 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644

CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

FISIOTERAPEUTA/20	FISIOTERAPEUTA/20
FONOAUDIÓLOGO/20	FONOAUDIÓLOGO/20
GARI/40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/20	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/20
MARCENEIRO/40	MARCENEIRO/40
MECÂNICO/40	MECÂNICO/40
MÉDICO DO TRABALHO/20	EXTINGUIR
MÉDICO SANITARISTA/20	EXTINGUIR
MÉDICO/20	MÉDICO/20
MESTRE DE OBRAS/40	EM EXTINÇÃO /40
MOTORISTA/40	MOTORISTA/40
NUTRICIONISTA/20	NUTRICIONISTA/20
OPERADOR DE ABATEDOURO/40	EM EXTINÇÃO/40
OPERADOR DE INFORMÁTICA/40	EXTINGUIR
OPERADOR DE MÁQUINAS/40	OPERADOR DE MÁQUINAS/40
OPERADOR DE VACA MECÂNICA/40	EM EXTINÇÃO/40
OPERÁRIO I/40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40
OPERÁRIO II/40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40
OPERÁRIO III/40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40
PADEIRO/40	PADEIRO/40
PEDREIRO/40	PEDREIRO/40
PORTEIRO/40	PORTEIRO/40
PSICÓLOGO/20	PSICÓLOGO/20
RECEPCIONISTA/40	RECEPCIONISTA/40
SECRETÁRIO ESCOLAR/40	SECRETÁRIO ESCOLAR/40
SERVENTE DE PEDREIRO/40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40
SERVIÇOS GERAIS/40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40
SOLDADOR/40	EM EXTINÇÃO/40
SUP. DE SERVIÇOS ADMINIST. E FINANCEIROS/40	SUP. DE SERVIÇOS ADMINIST. E FINANCEIROS/40
SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/40	EXTINGUIR/40
SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS/40	EM EXTINÇÃO/40
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/40
TÉCNICO AGRÍCOLA E AGRIMENSOR/40	EM EXTINÇÃO/40
TÉCNICO AGRÍCOLA/40	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/40
TÉCNICO CONTÁBIL/40	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/40	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/40
TÉCNICO EM ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS/40	EM EXTINÇÃO/40
TÉCNICO EM PROMOÇÃO SOCIAL/20	TÉCNICO EM PROMOÇÃO SOCIAL/20
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS/40	EM EXTINÇÃO/40
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/40	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/40
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO/40	EM EXTINÇÃO/40
TELEFONISTA/30	EM EXTINÇÃO/30
VETERINÁRIO/20	VETERINÁRIO/20



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS Nº 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644

CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

VIGIA/40	VIGIA/40
ZELADOR/40	ZELADOR/40

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
02	ADVOGADO/20	60
01	ADMINISTRADOR/40	74
01	ANALISTA DE PLANEJAMENTO /40	74
04	ASSISTENTE SOCIAL/40	54
02	BIOQUÍMICO/20	47
02	CONTADOR/40	74
01	CONTROLADOR INTERNO/40	74
07	DENTISTA/20	47
06	ENFERMEIRO/40	59
01	ENGENHEIRO CIVIL/30	59
02	FARMACÊUTICO/20	47
02	FISIOTERAPEUTA/20	47
03	FONOAUDIÓLOGO/20	47
02	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/20	18
03	MÉDICO/20	83
03	MÉDICO/40	Tabela própria
02	NUTRICIONISTA/20	47
03	PSICÓLOGO/20	47
02	VETERINÁRIO/20	47

GRUPO OCUPACIONAL SEMI - PROFISSIONAL

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/40	01
04	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/40	32
01	AGENTE AMBIENTAL	30
02	AGENTE SOCIAL/40	04
10	ATENDENTE DE CRECHE/40	06
13	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/40	14
02	AUXILIAR DE FARMÁCIA/40	10
02	AUXILIAR DE LABORATÓRIO/40	05
06	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/40	05
10	EDUCADOR INFANTIL/40	30
03	FISCAL DE TRIBUTOS/40	18
03	INSTRUTOR EDUCACIONAL/40	30
06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO/40	47



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS Nº 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644

CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

02	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/40	32
06	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/40	47
15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40	32
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA/40	47
04	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/40	32
02	TECNICO EM PROMOÇÃO SOCIAL/20	50
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/40	32

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
10	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/40	32
03	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA/40	32
02	ATENDENTE DE SAÚDE/40	32
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40	02
04	AUXILIAR DE BIBLIOTECA/40	02
08	ESCRITURÁRIO/40	18
15	RECEPCIONISTA/40	02
03	SECRETÁRIO ESCOLAR/40	18
01	SUP. DE SERVIÇOS ADMINIST. E FINANCEIROS/40	56

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40	01
01	BORRACHEIRO/40	02
01	ELETRICISTA DE AUTOS/40	14
01	ELETRICISTA/40	14
01	MARCENEIRO/40	32
06	MECÂNICO/40	32
40	MOTORISTA/40	18
10	OPERADOR DE MÁQUINAS/40	22
01	PADEIRO/40	18
10	PEDREIRO/40	13
05	PORTEIRO/40	01
10	VIGIA/40	01
60	ZELADOR/40	01



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS N° 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644

CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

ANEXO II - A

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – EM EXTINÇÃO

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
01	AGENTE DE FLUOR/40	08
01	ARTÍFICE/40	28
02	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO/40	28
03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM/40	18
01	ATENDENTE DO POSTO TELEFÔNICO/40	07
01	AUXILIAR DE TESOUREARIA/40	64
01	AUXILIAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO/40	60
02	COPEIRA/40	07
03	MESTRE DE OBRAS/40	40
02	OPERADOR DE ABATEDOURO/40	15
01	OPERADOR DE VACA MECÂNICA/40	08
01	SOLDADOR/40	40
01	SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS/40	62
01	TÉCNICO AGRÍCOLA E AGRIMENSOR/40	62
01	TÉCNICO EM ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS/40	60
01	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS/40	62
01	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO/40	62
01	TELEFONISTA/30	06



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS Nº 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644

CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

VALOR INICIAL 465,00
DIFERENÇA NÍVEL (%) 2,5

NÍVEL	VALOR
1	465,00
2	476,63
3	488,54
4	500,75
5	513,27
6	526,10
7	539,26
8	552,74
9	566,56
10	580,72
11	595,24
12	610,12
13	625,37
14	641,01
15	657,03
16	673,46
17	690,30
18	707,55
19	725,24
20	743,37
21	761,96
22	781,01
23	800,53
24	820,54
25	841,06

NÍVEL	VALOR
26	862,08
27	883,64
28	905,73
29	928,37
30	951,58
31	975,37
32	999,75
33	1024,75
34	1050,37
35	1076,62
36	1103,54
37	1131,13
38	1159,41
39	1188,39
40	1218,10
41	1248,55
42	1279,77
43	1311,76
44	1344,56
45	1378,17
46	1412,63
47	1447,94
48	1484,14
49	1521,24
50	1559,27

NÍVEL	VALOR
51	1598,26
52	1638,21
53	1679,17
54	1721,15
55	1764,18
56	1808,28
57	1853,49
58	1899,82
59	1947,32
60	1996,00
61	2045,90
62	2097,05
63	2149,48
64	2203,21
65	2258,29
66	2314,75
67	2372,62
68	2431,93
69	2492,73
70	2555,05
71	2618,93
72	2684,40
73	2751,51
74	2820,30
75	2890,81

NÍVEL	VALOR
76	2963,08
77	3037,15
78	3113,08
79	3190,91
80	3270,68
81	3352,45
82	3436,26
83	3522,17
84	3610,22
85	3700,48
86	3792,99
87	3887,81
88	3985,01
89	4084,63
90	4186,75
91	4291,42
92	4398,70
93	4508,67
94	4621,39
95	4736,92
96	4855,35
97	4976,73
98	5101,15
99	5228,68
100	5359,40



Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ 75.457.341/0001-90

AV. MINAS GERAIS Nº 220, FONE (43) 3272-1122 FAX 3272-1644

CAIXA POSTAL, 61 – CEP 86.610-000 – ESTADO DO PARANÁ

Site: www.jaguapita.pr.gov.br - e-mail: secretaria@visaonet.com.br

ANEXO III – A - TABELA DE VENCIMENTOS – MÉDICOS – 40 HS

NÍVEL	VALOR
1	6500,00
2	6662,50
3	6829,06
4	6999,79
5	7174,78
6	7354,15
7	7538,01
8	7726,46
9	7919,62
10	8117,61
11	8320,55
12	8528,56
13	8741,78
14	8960,32
15	9184,33
16	9413,94
17	9649,29
18	9890,52
19	10137,78
20	10391,23
21	10651,01
22	10917,28
23	11190,21
24	11469,97
25	11756,72